



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFOS
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Adm.º 511/2026

1 – D O OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, para 02 (dois) veículos da frota da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, mecânica local, guincho, pane elétrica, pane mecânica, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros completa, cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, conforme as especificações deste Termo de Referência.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Nº	MARCA	MODELO	ANO/MOD	PLACA	VALORES
01	FIAT	MOBI LIKE 1.0 FLEX	2020/2021	RBG-1C08	R\$
02	HYUNDAI	HB20	2018/2018	QRE5E61	R\$
		TOTAL GERAL			R\$

Os serviços deverão obedecer às seguintes especificações:

1.2. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção para a Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES ou para autorizada para realização do serviço de reparo.

1.3. COBERTURA:

- 1.3.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- 1.3.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 1.3.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 1.3.4. Queda em precipícios ou pontes;
- 1.3.5. Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 1.3.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 1.3.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações;
- 1.3.8. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- 1.3.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- 1.3.10. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 1.3.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 1.3.12. Atos involuntários praticados por terceiros;
- 1.3.13. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 1.3.14. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- 1.3.15. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;

Avenida Presidente Kennedy, nº. 194 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP: 29255-000 - (27) 3288-1925 / (27) 99789-7684

www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com



Cidade das Orquídeas



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA-ES 31/10/1991**

**DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993**

**ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²**

**CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°**

**MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.**

**DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM**

**COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS**

**LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"**

**LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"**

**POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS**

**BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA**

**TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA**

**GENTÍLICO:
FLORIANENSE**

**VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101**

**REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA**

**DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008**



*Deus seja
Louvado*

Avenida Presidente Kennedy, nº. 194 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP: 29255-000 - (27) 3288-1925 / (27) 99789-7684

www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3.16. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

1.4. DANOS A TERCEIROS:

a) DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 (cem mil reais), por veículo.

b) DANOS PESSOAIS: R\$100.000,00 (cem mil reais), por veículo.

1.5. ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS:

a) Cobertura de R\$10.000,00 (dez mil reais), por passageiro, morte e/ou invalidez.

1.6. CASCO:

1.6.1. Para formulação de propostas, assim como para as coberturas dos veículos, deverão ser considerados os valores de referência de mercado, com base em 100% da tabela FIPE.

1.7. APÓLICE:

1.7.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

1.7.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

1.7.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.

1.7.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

1.7.4. As apólices deverão ser entregues em parcela única.

1.7.5. A CMMF deverá reservar 10% (dez por cento) do valor total das franquias da apólice da frota veicular.

1.7.6. O empenho será realizado em nome da seguradora contratada, que fará o repasse do valor da franquia à oficina credenciada designada para a realização do serviço.

1.8. FRANQUIA:

1.8.1. A franquia considerada será a obrigatória normal.

1.8.2. A Contratada deverá entregar a apólice de seguro na CMMF, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço;

1.8.3. A Contratada deverá apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência.

1.8.4. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção independente de kilometragem da Sede da CMMF.

1.8.5. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

1.8.6. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAIA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.9. INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

1.9.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo, durante o período da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

1.9.2. Nos casos dos veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

1.9.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado.

1.9.4. Caberá à CMMF, comparar o orçamento apresentado previamente com. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

1.10. ASSISTÊNCIA:

1.10.1.A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, além de serviço de chaveiro.

1.10.2.A assistência estender-se-á a todo o território brasileiro, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

1.10.3.A CONTRATADA deverá possuir uma representação 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à CMMF, durante todo o período de vigência contratual.

1.11. FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS:

1.11.1.Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por motoristas credenciados pela CMMF.

1.12. LEGISLAÇÃO ESPECIAL:

1.12.1.A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial, à regulamentação da Circular SUSEP nº 621/21.

1.13. VISTORIA:

1.13.1.A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer na sede da Câmara Municipal de Marechal Floriano, endereço: Avenida Presidente Kennedy, 194 – Centro, CEP 29255-000 – Marechal Floriano/ES.

9.2.2. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx27) 99789-7684.

9.2.3. A vistoria é facultativa, e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas na licitação.

1.14. DA PROPOSTA ESCRITA:

1.14.1.No valor proposto deverão estar contemplados:

a) Cobertura do veículo – Valor de Referência de Mercado, com base em 100% (cem por cento) da tabela FIPE.



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Valores estabelecidos para Danos a Terceiros (materiais e pessoais), conforme este Termo de Referência, item 1.4.
- c) Valores estabelecidos para Acidentes Pessoais para Passageiros (morte e invalidez), conforme este Termo de Referência.
- d) Valor da Franquia Obrigatória Normal.
- e) Valor da Franquia para vidros e retrovisores.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação de seguro veicular tem por finalidade atender à demanda desta CMMF, por um período de 12 (doze) meses.

O seguro de carro é um contrato selado entre uma seguradora e o proprietário do veículo, em que o contratante paga uma taxa que garante que ele terá cobertos possíveis prejuízos (previstos na apólice) ao veículo, como roubo, e até mesmo danos pessoais ou a terceiros. Quando o segurado sofre uma batida de carro, com perda parcial ou total, deve acionar o seguro, que vai fazer uma avaliação e arcar com os custos previstos no contrato.

Se o carro tiver conserto, o segurado paga o valor da franquia estabelecida na apólice e a seguradora arca com o restante dos custos. Já se a perda for total, não há pagamento da franquia, e a seguradora paga o valor relativo ao carro, que foi acordado em contrato. Em caso de roubo ou furto, o procedimento deve ser o mesmo. Acionando o seguro, é possível receber o valor estabelecido no contrato para essas situações. Basta apresentar os documentos requeridos, como boletim de ocorrência, documentos pessoais e do carro.

Tendo em vista que os veículos da CMMF/ES estão em constante deslocamento, é imprescindível a cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção das pessoas que utilizam o veículo. Espera-se com a contratação que toda a frota deste Órgão esteja totalmente assegurada contra quaisquer tipos de sinistros, evitando assim uma possível perda de patrimônio público em sua totalidade.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

001001.0103100992.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – FICHA 13

4 - DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A proposta deverá ser válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega.
- 4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
- 4.3. O julgamento das propostas de preços pautar-se-á pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, referente item 1.1 deste Termo de Referência, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração, e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.
- 4.4. A proposta deverá estar acompanhada de Planilha de Formação de Preços, seguindo o modelo constante no Anexo I, deste Termo de Referência, e deverá indicar o valor do prêmio por veículo e o valor total da proposta.
- 4.5. Todos os veículos e suas respectivas classes constantes no Modelo de Planilha de Formação de Preços deverão ser reproduzidos pela licitante.
- 4.6. No valor proposto deverão estar contemplados:



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFOS
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Cobertura do veículo – Valor de Referência de Mercado, com base em 100% (cem por cento) da tabela FIPE.
 - Valores estabelecidos para Danos a Terceiros (materiais e pessoais), conforme Item 1.4 deste Termo de Referência.
 - Valores estabelecidos para Acidentes Pessoais para Passageiros (morte e invalidez), conforme demonstra neste Termo de Referência, Item 1.5.
 - Valor da Franquia Obrigatória Normal.
 - Valor da Franquia para vidros e retrovisores.
- 4.7. A proposta deverá conter indicação do nome do preposto, que será o intermediário entre a Contratante e a Contratada, informando seu telefone, e-mail e endereço. Após a homologação da licitação, o preposto indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes à apólice contratada e informar os procedimentos para realização de abertura de chamado.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local indicado na Ordem de Serviço ou Nota de Empenho a ser expedida pela CMMF.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento único será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na CMMF/ES, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.
- 6.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento da franquia, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo/contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.1.2. Credenciar, junto à CMMF, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente contratação.
- 7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CMMF/ES.
- 7.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas neste termo.
- 7.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.
- 7.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- 7.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.
- 7.1.9. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.
- 7.1.10. A Contratada deverá entregar as apólices de seguro na Sede da CMMF/ES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela Contratada, da convocação expressa encaminhada pela Contratante junto com a Nota de Empenho.



Cidade das Orquídeas



**EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA 31/10/1991**

**DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993**

**ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²**

**CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°**

**MUNICÍPIOS LÍMITROFOS
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.**

**DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM**

**COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS**

**LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"**

**LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"**

**POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS**

**BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA**

**TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA**

**GENTÍLICO:
FLORIANENSE**

**VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101**

**REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA**

**DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008**



*Deus seja
Louvado*



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.1.11. A Contratada deverá apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência, bem como em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados

– SUSEP, sendo obrigatório seu cadastro e regulamentação de acordo com essa entidade.

7.1.12. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção em todo território do estado do Espírito Santo.

7.1.13. A Contratada permanecerá como única e total responsável perante a Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

7.1.14. A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado.

7.1.15. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.16. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.1.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.18. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste termo.

7.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência e/ou registrados no contrato.

7.2.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.6. Atestar, para fins de pagamento da franquias, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

7.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

7.2.8. Reservar à fiscalização da CMMF/ES o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.



Cidade das Orquídeas

★★★★★

EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAIA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



TRABALHA E CONFIANÇA



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pela CMMF, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/921 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.
- 8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CMMF ou modificação da contratação.
- 8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMMF deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.
- 8.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CMMF ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CMMF ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à CMMF, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

- 9.1. A prestação dos serviços, objeto do presente contratação, atenderá às seguintes exigências:

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega das apólices	30 dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.
Alterações nas apólices	30 dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias corridos, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias corridos, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil

- 9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pela CMMF.
- 9.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão a presente contratação.
- 9.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.
- 9.1.4. O aceite do setor competente da CMMF, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

Avenida Presidente Kennedy, nº. 194 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP: 29255-000 - (27) 3288-1925 / (27) 99789-7684

www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com



Cidade das Orquídeas



**EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991**

**DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993**

**ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²**

**CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°**

**MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.**

**DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM**

**COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS**

**LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"**

**LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"**

**POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS**

**BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA**

**TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA**

**GENTÍLICO:
FLORIANENSE**

**VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101**

**REGIÃO:
SUDESTE SERRANA**

**DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008**



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.1.5. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

9.1.6. Além das sanções referidas no subitem 9.1.5, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às

penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

Marechal Floriano/ES, 30 de março de 2026

GIBRAN SCHNEIDER CHRISTO

Agente de Contratação

Aprovo, Marechal Floriano/ES, 30 de março de 2026

Juarez José Xavier

Presidente da CMMF



*Deus seja
Louvado*